

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.043/2021.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORCAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.-.--

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7°, inciso I, letra a, e art.8°, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suprir as seguintes despesas:
 - 03 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 - Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde:

01 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos ASPS

3.3.90.36.00.00/2067 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10.000,00

- Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:
 - 06 Secretaria Municipal de Saúde:

01 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos ASPS

3.3.90.39.00.00/2067 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de/janeiro de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

PUBLICADO (A)

NO MURAL

Em 19/01/2021

MARCELO BENETTI SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento